

PORTARIA Nº 2.987/SIA, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede Certificado Operacional de Aeroporto à
Concessionária do Aeroporto Internacional de
Guarulhos S.A.

(Texto Compilado)

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41, inciso VIII, do Regimento Interno da ANAC, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, conforme previsto no RBAC 139 e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.083359/2012-91,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto no 002/SBGR/2013 à Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 15.578.569/0001-06, operador do Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos-Governador André Franco Montoro (SBGR).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida. [\(Incluído pela Portaria nº 1.124/SIA, de 29.03.2017\)](#)

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

I - Geral:

a) Código de referência: 4E;

b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4E ou inferior, permitidas operações das aeronaves Boeing 747-8 e Airbus A380; [\(Redação dada pela Portaria nº 2.857/SIA, de 27.10.2015\)](#)

c) Tipo de operação por pista/cabeceira:

1. Cabeceira 10R: VFR Diurno/Noturno e IFR precisão CAT IIIA Diurno/Noturno; [\(Redação dada pela Portaria nº 15.334/SIA, de 28.08.2024\)](#)

2. Cabeceira 28L: VFR Diurno/Noturno e IFR precisão CAT I Diurno/Noturno; [\(Redação dada pela Portaria nº 15.334/SIA, de 28.08.2024\)](#)

3. Cabeceira 10L: VFR Diurno/Noturno e IFR precisão CAT II Diurno/Noturno; e [\(Redação dada pela Portaria nº 15.334/SIA, de 28.08.2024\)](#)

4. Cabeceira 28R: VFR Diurno/Noturno e IFR precisão CAT I Diurno/Noturno. [\(Redação dada pela Portaria nº 15.334/SIA, de 28.08.2024\)](#)

d) Categoria Contraincêndio do Aeródromo - CAT: 10 (dez). (Redação dada pela Portaria nº 15.334/SIA, de 28.08.2024)

II) Autorizações de Operações Especiais: (Redação dada pela Portaria nº 15.334/SIA, de 28.08.2024)

a) Operações das aeronaves Boeing 747-8 e Airbus A380 são permitidas de acordo com os procedimentos especiais descritos no MOPS aprovado pela ANAC. (Redação dada pela Portaria nº 2857/SIA, de 27.10.2015).

III - restrição a classes e tipos de aeronaves:

- a) aeronaves sem equipamento rádio;
- b) planadores;
- c) aeronaves sem transponder ou com falha neste equipamento; e
- d) voos de ultraleves motorizados.

IV) restrição aos serviços aéreos:

- a) lançamento de objetos ou pulverização;
- b) reboque de aeronaves;
- c) lançamento de paraquedas; e
- d) voo acrobático.

V - Restrições operacionais: (Incluído pela Portaria nº 15.334/SIA, de 28.08.2024)

a) As operações paralelas segregadas realizadas em Regras de Voo por Instrumentos (IFR) ocorrerão somente em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC); e (Incluído pela Portaria nº 15.334/SIA, de 28.08.2024)

b) As operações de decolagens paralelas dependentes realizadas em Regras de Voo por Instrumentos (IFR) ocorrerão somente em Condições Meteorológicas de Voo Visual (VMC). (Incluído pela Portaria nº 15.334/SIA, de 28.08.2024)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de novembro de 2013.

FABIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI